



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021.

I. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO/ VALOR ESTIMADO Menor preço global/Valor Estimado: R\$ 201.890,18(duzentos e um mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos).	VI. FORMA DE EXECUÇÃO Empreitada por lote
VII. OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 26/04/2021 HORA: às 09:30 horas. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Saúde UNIDADE: 0304 PROJETO / ATIVIDADE: 2007 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 FONTE: 102/114	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO 09 (nove) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.	NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS FINDADO O CREDENCIAMENTO
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, de 2ª. a 6ª. feira de 8:00 às 12:00 h. Informações através do fone: 75-3432-1175 Ramal 208.	
XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	
XIII. Endereço da Comissão: Rua Bendegó, s/n – Centro – Aramari – Bahia - FONE: (75) 3432-1175 Ramal 208.	

14. OBJETO

14.1. O presente Pregão tem por aquisição de medicamentos e insumos odontológicos.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – ANEXO II e na Minuta do Contrato - ANEXO VIII deste Edital.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

14.3. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 09 (nove) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante a Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital;

15.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme o ANEXO IV, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

15.3. Não poderão participar da presente licitação:

15.3.1. Pessoas físicas;

15.3.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

15.3.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

15.3.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

15.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

15.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

15.3.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

15.3.12. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

15.3.13. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

15.3.14. As empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

15.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

15.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

15.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

15.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

17. CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada do estatuto se for o caso, contrato social e alterações ou contrato social consolidado e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

OBS.* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a **Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação (ANEXO IV) e a Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte (ANEXO**

VI) previstas neste edital e, posteriormente, os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.3.1. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte as empresas deverão apresentar:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.4. Será admitida apenas a 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

17.5. Os documentos de credenciamento e as declarações acima citadas deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B".

17.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação dos lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. A Proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em **01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

18.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme especificações do Anexo II deste edital, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, devendo conter:

18.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

18.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

18.5. Nos preços cotados deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. Prazo da execução dos serviços é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

18.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

18.12. Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e seus anexos ou da Legislação aplicável;

18.13. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

18.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – "HABILITAÇÃO"** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados: o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do (s) Responsável (eis) Legal (is) da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - c.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, conforme Art. 3º da Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011, bem como Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

19.2.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características, quantitativos e prazo semelhantes às do objeto desta licitação, executadas ou em execução a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos apresentar junto ao atestado cópia do contrato com a prestação dos serviços/fornecimentos que





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

que deu origem ao(s) atestados, tudo para se comprovar a veracidade do conteúdo firmado no atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços;

- b) Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo V).

19.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados; Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos

b.1) **Declaração** firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio Administrador, com firma reconhecida e em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

c) Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor global apresentado na proposta. A comprovação será obrigatoriamente realizada por intermédio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. A Pregoeira selecionará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos

03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o **máximo de 03 (três)**, para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre **duas ou mais** propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas **uma proposta** e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

20.7. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados, aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

22. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.1.1 O pedido de impugnar do ato convocatório do Pregão será protocolado na COPEL dentro do horário de expediente externo das 08: as 12:00 hs, não sendo aceito através de correio eletrônico ou fax.

22.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até **03 (três) dias** úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Os recursos e impugnações deverão estar acompanhadas dos atos constitutivos da licitante e deverão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

23.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

23.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

23.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

23.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

23.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

23.3. Para efeito do disposto no item 23.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

23.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

23.5. O disposto nos itens 23.2 e 23.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.6. Independente do disposto nos itens 23.2 e 23.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou Ordem de Serviços no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

25.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

25.4. A contratada ficará obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

27. REPACTUAÇÃO

27.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

27.2. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipulam os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

28. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. A forma de execução será por empreitada por preço unitário, conforme o previsto neste Edital.

28.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

28.3. O objeto desta licitação deverá ser executado a medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Aramari - Bahia.

29. SANÇÕES

29.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não execução;
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não execução por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2. O Município de Aramari reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30. RESCISÃO

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

31. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social, trabalhista, e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- 32.5.** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 32.6.** A pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 32.7.** A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 32.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro de Aramari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00 h, na sede da Comissão, conforme endereço/fone/fax e demais informações constantes no preâmbulo deste Edital.
- 32.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e pela Lei Municipal 003/2006.

Aramari - BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

1.1 OS PRODUTOS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL SERÃO ENTREGUES PARCELADAMENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE.	QTDE
1	Ácido Fósfórico a 37% em seringa de 2,5ml	und.	30
2	Ácido paracético (01 litro)	und.	5
3	Adesivo para resina 2.1, embalagem 6g	und.	20
4	Água destilada, galão com 5 litros	gl	30
5	Água oxigenada 10 vol (01 litro)	und.	10
6	Agulha gengival curta pacote com 100 unidades	pct.	30
7	Álcool anidro á 70% INPM 1000ml, embalado de acordo com a resolução NR 05/88 de 26/07/88 do CONMENTRO NBR 5991	lt.	24
8	Álcool Gel a 70% neutro 500 ml	und.	6
9	Algodão em roletes, embalagem com 100 unidades ,N°2	pct.	100
10	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	und.	12
11	Alveolex, embalagem com 10g	und.	6
12	Ampolas para teste bacteriológico em auto clave (caixa com 08 unidades)	kit	24
13	Anestésico odontológico com vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	100
14	Anestésico odontológico sem vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	50
15	Anestésico pomada (tópico)	und.	8
16	Aparelho Fotopolimerizador (tipo LED)	und.	2
17	Avental Babador descartável	pct.	20
18	Babador plástico	und.	8
19	Bandeja retangular, confeccionada em aco inox, medindo 40 x 28 x 02cm,sem tampa, isento de rebarbas e sinais de oxidacao, embalado individualmente em saco plastico,Fl.370.Fabricante Fami,Procedencia Nacional	und.	20
20	Bobina papel Grau Cirúrgico Rolo 17cmx100m	und.	6
21	Bochecho bucal com flúor (226 ppm de íon flúor)(500ml)	und.	12



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

22	Broca carbide n°2	und.	5
23	Broca carbide n°2 (haste longa)	und.	5
24	Broca carbide n°4	und.	5
25	Broca carbide n°4 (haste longa)	und.	5
26	Broca carbide n°702	und.	5
27	Broca carbide n°702 (haste longa)	und.	5
28	Broca cirúrgica zerckia	und.	20
29	Broca diamantada n° 1012	und.	20
30	Broca diamantada n° 1012 (haste longa)	und.	10
31	Broca diamantada n° 1013	und.	20
32	Broca diamantada n° 1013 (haste longa)	und.	10
33	Broca diamantada n° 1014	und.	20
34	Broca diamantada n° 1014 (haste longa)	und.	10
35	Broca diamantada n° 1016	und.	20
36	Broca diamantada n° 1016 (haste longa)	und.	10
37	Broca diamantada n° 1018 (haste longa)	und.	20
38	Broca diamantada n° 1020 (haste longa)	und.	20
39	Broca diamantada n° 1033	und.	20
40	Broca diamantada n° 1034	und.	20
41	Broca para polimento de amálgama	kit	8
42	Broca tipo shofú (acabamento resina) formato de chama	und.	20
43	Broqueiro grande	und.	2
44	Cabo para espelho	und.	20
45	Caixa para perfuro cortante 07 l	und.	12
46	Calcador de Holeback 3/5	und.	5
47	Calcadores para amálgama n° 01	und.	5
48	Calcadores para amálgama n° 02	und.	5
49	Calcadores para amálgama n° 03	und.	5
50	Cápsula de amálgama (01 porção)	und.	600
51	Cápsula de amálgama (02 porções)	und.	1000
52	Carbônio para articulações	kit	16
53	Cimento de fosfato de zinco (pó e líquido)	kit	2
54	Cimento obturdor provisório (pasta)(20 gr)	und.	2
55	Cimento óxido de zinco líquido 15ml	kit	6
56	Cimento óxido de zinco pó 38 gramas	kit	6
57	Colgadura individual	und.	15
58	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril -Embalagem com 500 unidades. 10x10cm	pct.	12
59	Cunha de madeira para restauração, embalagem com 100 unidades	pct.	6
60	Curetas dentanárias pequenas	und.	5
61	Descolador de molt 2-4/35-2	und.	5
62	Detergente enímático	und.	5
63	Disco de polimento em resina	cx	3
64	Escova de Robinson reta	und.	15



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

65	Escova dental macia nº 24	und.	6000
66	Espátula de HOLLEBACK	und.	10
67	Espelho Bucal	und.	60
68	Extratores de tártaro 690	kit	4
69	Filme radiográfico adulto caixa contendo 150 unidades	cx	18
70	Filme radiográfico infantil caixa contendo 150 unidades	cx	5
71	Fio de Sutura Nylon 3-0 C/2 42,0 Cental m	cx	10
72	Fio d500 metros	und.	10
73	Fio para retração gengival, embalagem com 1,5 metros	und.	1
74	Fixador dental	und.	15
75	Flúor Tópico gel neutro 200ml	und.	24
76	Fórceps chifre de boi	und.	1
77	Fórceps nº 150	und.	1
78	Fórceps nº 151	und.	1
79	Fórceps nº 17	und.	1
80	Fórceps nº 18L	und.	1
81	Fórceps nº 18R	und.	1
82	Fórceps nº 68	und.	1
83	Fórceps nº 69	und.	1
84	Glutaraldeído 2% (01 litro)	und.	12
85	Gorro cirúrgico sanfonada, confeccionada em matéria de não tecido, descartável com eslástico	pct.	10
86	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	cx	4
87	Ionômero de vidro foto (Kit) –38 gramas, líquido 15ml	und.	16
88	Kit acabamento de resina de granulação fina – 2135F – 3195F – 3118F – 1190F	kit	4
89	Kit acabamento de resina de granulação ultrafina – 3195FF – 3168FF – 1190FF	kit	4
90	Lâmina de bisturi nº 12	cx	1
91	Lâmina de bisturi nº 15	cx	1
92	Lâmpada para foco	und.	4
93	Luva cirúrgica estéril nº6,5 - cx c/50 pares	cx	1
94	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergénica. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. P (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100
95	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergénica. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. M (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	50
96	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergénica. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. G (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

97	Mandril para contra ângulo	und.	5
98	Máscara retangular descartável com cliques nasal e elástico	und.	12
99	Matriz de aço de 0,5mm	und.	10
100	Matriz de aço de 0,7mm	und.	10
101	Micro Brush para aplicação adesivo, embalagem com 50 unidades (regular)(azul)	cx	24
102	Micro motor com contra ângulo	und.	2
103	Óleo para lubrificação turbina e micro-motor alta rotação	und.	8
104	Osteotomo	und.	5
105	Paramonoclorofenol canforado	und.	3
106	Pasta(Kit) hidróxido de cálcio, embalagem com 2,7g	kit	4
107	Pasta profilática	und.	12
108	Pinça para remoção de raiz residual inferior ponta fina	und.	5
109	Pinça para remoção de raiz residual superior ponta fina	und.	5
110	Pinça para algodão	und.	10
111	Placa de vidro(grossa) para manipulação	und.	4
112	Pó de hidróxido de cálcio para pulpotomias, embalagem com 100g	und.	4
113	Porta agulha em forma de tesoura	und.	2
114	Porta amálgama plástica	und.	5
115	Porta matriz de aço(adulto)	und.	5
116	Porta matriz de aço(infantil)	und.	5
117	Porta rolo de algodão inox	und.	2
118	Posicionador radiográfico adulto	kit	2
119	Posicionador radiográfico infantil	kit	2
120	Pote Dappen de Plástico	und.	2
121	Recipiente para esterilizar brocas, metálica pequena	und.	2
122	Removedor de manchas	und.	2
123	Resina fotopolimerizável fluida, seringa com 2 gramas	und.	2
124	Resinas fotopolimerizável (seringa)A1com 4 gramas	und.	5
125	Resinas fotopolimerizável (seringa)A2 com 4 gramas	und.	5
126	Resinas fotopolimerizável (seringa)A3 com 4 gramas	und.	5
127	Resinas fotopolimerizável (seringa) A3.5 com 4 gramas	und.	5
128	Resinas fotopolimerizável (seringa) A4 com 4 gramas	und.	5
129	Resinas fotopolimerizável (seringa) B2 com 4 gramas	und.	5
130	Resinas fotopolimerizável (seringa) C1 com 4 gramas	und.	5
131	Resinas fotopolimerizável (seringa) C3 com 4 gramas	und.	2
132	Resinas fotopolimerizável (seringa) C4 com 4 gramas	und.	2
133	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA 3.5 com 4 gramas	und.	5
134	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA3 com 4 gramas	und.	5
135	Revelador dental	und.	15
136	Selante de fósulas e fissuras	und.	6
137	Seringa Carpule	und.	10
138	Sindesmotomo tomor para cirurgia em geral fabricado em aço inox cirúrgico	und.	2



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

139	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário	und.	3
140	Sonda exploradora nº 05	und.	10
141	Soro fisiológico (solução isotônica que contem 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada. Cada 100mL da solução aquosa contém 0,9 gramas do sal (0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-, com pH = 6,0). (500ml)	und.	20
142	Sugador de endodontia	kit	5
143	Sugador descartável colorido com aroma embalagem contendo 40 unidades	pct.	75
144	Tesoura pequena curva	und.	2
145	Tesoura pequena ponta reta	und.	8
146	Tiras de lixa metálica para amálgama 4mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
147	Tiras de lixa metálica para amálgama 6mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
148	Tiras de lixa para acabamento e polimento em resina	kit	10
149	Tiras de poliéster para resinas – 10 x 120 x 0,50mm, embalagem com 50 unidades	pct.	5
150	Turbina de alta rotação	und.	2
151	Verniz cavitário, Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de geleificação nas restaurações a silicato.15ml	und.	4

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade a aquisição de medicamentos e insumos odontológicos se faz necessária para abastecer as unidades de saúde do Município e atender as demandas e necessidades dos pacientes e usuários do Sistema Público de Saúde visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 09 (nove) meses.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA AMOSTRA

4.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.1.4 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), RUA DO BENDEGÓ, S/N, CENTRO – ARAMARI - BAHIA, CEP: 48.130-000.

5.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.7 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente aseditadas pelo INMETRO e ABNT.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pelo setor/secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste Conselho e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Deverão ser apresentadas, a Secretaria e devesa ser atestada pela mesma as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

11.7 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscais, dentro do prazo de validade.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12. DO REAJUSTE

1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a registrada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar Registrada as seguintes sanções:



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

13.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

13.2.1 Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

13.2.2 Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

13.2.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

13.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.6 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS VALORES ESTIMADOS

14.1 Valor estimado do Preço é de: **R\$ 201.890,18** (duzentos e um mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos). Conforme demonstrativo no item 1 deste termo.

14.2 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes,



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

14.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

14.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.2. O prazo de vigência será de **09 (nove)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.1 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.

4.2 No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.3 O LICITADOR fará à retenção do INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente a execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O prazo de duração das contratações previstas neste edital é de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

13.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 09 (nove) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

Observações: O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. Será adjudicada a proposta que apresentar o Menor Valor Global, obedecidas as condições de habilitação exigidas no edital.

14.2. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa terá suporte orçamentário:

Secretaria de Saúde

UNIDADE: 0304

PROJETO / ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 102/114

16. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços serão realizados conforme determinação do Município de Aramari, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento.

16.2. Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pelo Município.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade do (a) contratado (a).

18. RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Saúde, durante a execução desta aquisição.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A contratada será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação, bem como os encargos sociais e trabalhistas;

20.8. É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

20.9. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Aramari

Att. Sr^a. Pregoeira

Nesta

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....(.....), conforme planilha de quantitativos, abaixo:

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE.	QTDE
1	Ácido Fósfórico a 37% em seringa de 2,5ml	und.	30
2	Ácido paracético (01 litro)	und.	5
3	Adesivo para resina 2.1, embalagem 6g	und.	20
4	Água destilada, galão com 5 litros	gl	30
5	Água oxigenada 10 vol (01 litro)	und.	10
6	Agulha gengival curta pacote com 100 unidades	pct.	30
7	Álcool anidro á 70% INPM 1000ml, embalado de acordo com a resolução NR 05/88 de 26/07/88 do CONMENTRO NBR 5991	lt.	24
8	Álcóol Gel a 70% neutro 500 ml	und.	6
9	Algodão em roletes, embalagem com 100 unidades ,N°2	pct.	100
10	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	und.	12
11	Alveolex, embalagem com 10g	und.	6
12	Ampolas para teste bacteriológico em auto clave (caixa com 08 unidades)	kit	24
13	Anestésico odontológico com vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	100
14	Anestésico odontológico sem vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	50
15	Anestésico pomada (tópico)	und.	8



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

16	Aparelho Fotopolimerizador (tipo LED)	und.	2
17	Avental Babador descartável	pct.	20
18	Babador plástico	und.	8
19	Bandeja retangular, confeccionada em aco inox, medindo 40 x 28 x 02cm, sem tampa, isento de rebarbas e sinais de oxidacao, embalado individualmente em saco plastico, Fl.370. Fabricante Fami, Procedencia Nacional	und.	20
20	Bobina papel Grau Cirúrgico Rolo 17cmx100m	und.	6
21	Bochecho bucal com flúor (226 ppm de íon flúor)(500ml)	und.	12
22	Broca carbide nº2	und.	5
23	Broca carbide nº2 (haste longa)	und.	5
24	Broca carbide nº4	und.	5
25	Broca carbide nº4 (haste longa)	und.	5
26	Broca carbide nº702	und.	5
27	Broca carbide nº702 (haste longa)	und.	5
28	Broca cirúrgica zerckia	und.	20
29	Broca diamantada nº 1012	und.	20
30	Broca diamantada nº 1012 (haste longa)	und.	10
31	Broca diamantada nº 1013	und.	20
32	Broca diamantada nº 1013 (haste longa)	und.	10
33	Broca diamantada nº 1014	und.	20
34	Broca diamantada nº 1014 (haste longa)	und.	10
35	Broca diamantada nº 1016	und.	20
36	Broca diamantada nº 1016 (haste longa)	und.	10
37	Broca diamantada nº 1018 (haste longa)	und.	20
38	Broca diamantada nº 1020 (haste longa)	und.	20
39	Broca diamantada nº 1033	und.	20
40	Broca diamantada nº 1034	und.	20
41	Broca para polimento de amálgama	kit	8
42	Broca tipo shofú (acabamento resina) formato de chama	und.	20
43	Broqueiro grande	und.	2
44	Cabo para espelho	und.	20
45	Caixa para perfuro cortante 07 l	und.	12
46	Calcador de Hølemback 3/5	und.	5
47	Calcadores para amálgama nº 01	und.	5
48	Calcadores para amálgama nº 02	und.	5
49	Calcadores para amálgama nº 03	und.	5
50	Cápsula de amálgama (01 porção)	und.	600
51	Cápsula de amálgama (02 porções)	und.	1000
52	Carbono para articulações	kit	16
53	Cimento de fosfato de zinco (pó e líquido)	kit	2
54	Cimento obturdor provisório (pasta)(20 gr)	und.	2
55	Cimento óxido de zinco líquido 15ml	kit	6
56	Cimento óxido de zinco pó 38 gramas	kit	6



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

57	Colgadura individual	und.	15
58	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril -Embalagem com 500 unidades. 10x10cm	pct.	12
59	Cunha de madeira para restauração, embalagem com 100 unidades	pct.	6
60	Curetas dentanárias pequenas	und.	5
61	Descolador de molt 2-4/35-2	und.	5
62	Detergente enzimático	und.	5
63	Disco de polimento em resina	cx	3
64	Escova de Robinson reta	und.	15
65	Escova dental macia n° 24	und.	6000
66	Espátula de HOLLEBACK	und.	10
67	Espelho Bucal	und.	60
68	Extratores de tártaro 690	kit	4
69	Filme radiográfico adulto caixa contendo 150 unidades	cx	18
70	Filme radiográfico infantil caixa contendo 150 unidades	cx	5
71	Fio de Sutura Nylon 3-0 C/2 42,0 Cental m	cx	10
72	Fio d500 metros	und.	10
73	Fio para retração gengival, embalagem com 1,5 metros	und.	1
74	Fixador dental	und.	15
75	Flúor Tópico gel neutro 200ml	und.	24
76	Fórceps chifre de boi	und.	1
77	Fórceps n° 150	und.	1
78	Fórceps n° 151	und.	1
79	Fórceps nº 17	und.	1
80	Fórceps n° 18L	und.	1
81	Fórceps n° 18R	und.	1
82	Fórceps n° 68	und.	1
83	Fórceps n° 69	und.	1
84	Glutaraldeído 2% (01 litro)	und.	12
85	Gorro cirúrgico sanfonada, confeccionada em matéria de não tecido, descartável com elástico	pct.	10
86	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	cx	4
87	Ionômero de vidro foto (Kit) –38 gramas, líquido 15ml	und.	16
88	Kit acabamento de resina de granulação fina – 2135F – 3195F – 3118F – 1190F	kit	4
89	Kit acabamento de resina de granulação ultrafina – 3195FF – 3168FF – 1190FF	kit	4
90	Lâmina de bisturi n° 12	cx	1
91	Lâmina de bisturi n° 15	cx	1
92	Lâmpada para foco	und.	4
93	Luva cirúrgica estéril n°6,5 - cx c/50 pares	cx	1



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

94	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. P (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100
95	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. M (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	50
96	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. G (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100
97	Mandril para contra ângulo	und.	5
98	Máscara retangular descartável com cliques nasal e elástico	und.	12
99	Matriz de aço de 0,5mm	und.	10
100	Matriz de aço de 0,7mm	und.	10
101	Micro Brush para aplicação adesivo, embalagem com 50 unidades (regular)(azul)	cx	24
102	Micro motor com contra ângulo	und.	2
103	Óleo para lubrificação turbina e micro-motor alta rotação	und.	8
104	Osteotomo	und.	5
105	Paramonoclorofenol canforado	und.	3
106	Pasta(Kit) hidróxido de cálcio, embalagem com 2,7g	kit	4
107	Pasta profilática	und.	12
108	Pinça para remoção de raiz residual inferior ponta fina	und.	5
109	Pinça para remoção de raiz residual superior ponta fina	und.	5
110	Pinça para algodão	und.	10
111	Placa de vidro(grossa) para manipulação	und.	4
112	Pó de hidróxido de cálcio para pulpotomias, embalagem com 100g	und.	4
113	Porta agulha em forma de tesoura	und.	2
114	Porta amálgama plástica	und.	5
115	Porta matriz de aço(adulto)	und.	5
116	Porta matriz de aço(infantil)	und.	5
117	Porta rolo de algodão inox	und.	2
118	Posicionador radiográfico adulto	kit	2
119	Posicionador radiográfico infantil	kit	2
120	Pote Dappen de Plástico	und.	2
121	Recipiente para esterilizar brocas, metálica pequena	und.	2
122	Removedor de manchas	und.	2



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

123	Resina fotopolimerizável fluida, seringa com 2 gramas	und.	2
124	Resinas fotopolimerizável (seringa)A1com 4 gramas	und.	5
125	Resinas fotopolimerizável (seringa)A2 com 4 gramas	und.	5
126	Resinas fotopolimerizável (seringa)A3 com 4 gramas	und.	5
127	Resinas fotopolimerizável (seringa) A3.5 com 4 gramas	und.	5
128	Resinas fotopolimerizável (seringa) A4 com 4 gramas	und.	5
129	Resinas fotopolimerizável (seringa) B2 com 4 gramas	und.	5
130	Resinas fotopolimerizável (seringa) C1 com 4 gramas	und.	5
131	Resinas fotopolimerizável (seringa) C3 com 4 gramas	und.	2
132	Resinas fotopolimerizável (seringa) C4 com 4 gramas	und.	2
133	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA 3.5 com 4 gramas	und.	5
134	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA3 com 4 gramas	und.	5
135	Revelador dental	und.	15
136	Selante de fósulas e fissuras	und.	6
137	Seringa Carpule	und.	10
138	Sindesmotomo tomor para cirurgia em geral fabricado em aço inox cirúrgico	und.	2
139	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário	und.	3
140	Sonda exploradora n° 05	und.	10
141	Soro fisiológico (solução isotônica que contem 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada. Cada 100mL da solução aquosa contém 0,9 gramas do sal (0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-, com pH = 6,0). (500ml)	und.	20
142	Sugador de endodontia	kit	5
143	Sugador descartável colorido com aroma embalagem contendo 40 unidades	pct.	75
144	Tesoura pequena curva	und.	2
145	Tesoura pequena ponta reta	und.	8
146	Tiras de lixa metálica para amálgama 4mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
147	Tiras de lixa metálica para amálgama 6mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
148	Tiras de lixa para acabamento e polimento em resina	kit	10
149	Tiras de poliéster para resinas – 10 x 120 x 0,50mm, embalagem com 50 unidades	pct.	5
150	Turbina de alta rotação	und.	2



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

151	Verniz cavitário, Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de geleificação nas restaurações a silicato.15ml	und.	4
-----	--	------	---

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME:
CARGO :
CPF N°
RG N°

Data e Local _____

Assinatura e Carimbo





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO III

MODELO

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio _____ portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inscrita no CNPJ sob nº com sede à bairro: Cidade de..... Estado da....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....(nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARI-BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Aramari - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aramari - BA, portador da C.I nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, assistido pelo Secretário Municipal de _____ o SR. _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Administrativo nº _____, modalidade Pregão Presencial nº _____ sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente é a aquisição de medicamentos e insumos odontológicos, visando atender as demandas do Município de Aramari/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNDE.	QTDE
1	Ácido Fósfórico a 37% em seringa de 2,5ml	und.	30
2	Ácido paracético (01 litro)	und.	5
3	Adesivo para resina 2.1, embalagem 6g	und.	20
4	Água destilada, galão com 5 litros	gl	30
5	Água oxigenada 10 vol (01 litro)	und.	10
6	Agulha gengival curta pacote com 100 unidades	pct.	30
7	Álcool anidro á 70% INPM 1000ml, embalado de acordo com a resolução NR 05/88 de 26/07/88 do CONMENTRO NBR 5991	lt.	24
8	Álcóol Gel a 70% neutro 500 ml	und.	6
9	Algodão em roletes, embalagem com 100 unidades ,Nº2	pct.	100
10	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	und.	12
11	Alveolex, embalagem com 10g	und.	6
12	Ampolas para teste bacteriológico em auto clave (caixa com 08 unidades)	kit	24
13	Anéstésico odontológico com vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	100
14	Anéstésico odontológico sem vaso constritor. Embalagem com 50 frascos ampola	cx	50
15	Anestésico pomada (tópico)	und.	8



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

16	Aparelho Fotopolimerizador (tipo LED)	und.	2
17	Avental Babador descartável	pct.	20
18	Babador plástico	und.	8
19	Bandeja retangular, confeccionada em aco inox, medindo 40 x 28 x 02cm,sem tampa, isento de rebarbas e sinais de oxidacao, embalado indivi-dualmente em saco plastico,FI.370.Fabricante Fami,Procedencia Nacional	und.	20
20	Bobina papel Grau Cirúrgico Rolo 17cmx100m	und.	6
21	Bochecho bucal com flúor (226 ppm de íon flúor)(500ml)	und.	12
22	Broca carbide nº2	und.	5
23	Broca carbide nº2 (haste longa)	und.	5
24	Broca carbide nº4	und.	5
25	Broca carbide nº4 (haste longa)	und.	5
26	Broca carbide nº702	und.	5
27	Broca carbide nº702 (haste longa)	und.	5
28	Broca cirúrgica zerckia	und.	20
29	Broca diamantada nº 1012	und.	20
30	Broca diamantada nº 1012 (haste longa)	und.	10
31	Broca diamantada nº 1013	und.	20
32	Broca diamantada nº 1013 (haste longa)	und.	10
33	Broca diamantada nº 1014	und.	20
34	Broca diamantada nº 1014 (haste longa)	und.	10
35	Broca diamantada nº 1016	und.	20
36	Broca diamantada nº 1016 (haste longa)	und.	10
37	Broca diamantada nº 1018 (haste longa)	und.	20
38	Broca diamantada nº 1020 (haste longa)	und.	20
39	Broca diamantada nº 1033	und.	20
40	Broca diamantada nº 1034	und.	20
41	Broca para polimento de amálgama	kit	8
42	Broca tipo shofú (acabamento resina) formato de chama	und.	20
43	Broqueiro grande	und.	2
44	Cabo para espelho	und.	20
45	Caixa para perfuro cortante 07 l	und.	12
46	Calçador de Holemback 3/5	und.	5
47	Calçadores para amálgama nº 01	und.	5
48	Calçadores para amálgama nº 02	und.	5
49	Calçadores para amálgama nº 03	und.	5
50	Cápsula de amálgama (01 porção)	und.	600
51	Cápsula de amálgama (02 porções)	und.	1000
52	Carbono para articulações	kit	16
53	Cimento de fosfato de zinco (pó e líquido)	kit	2
54	Cimento obturdor provisório (pasta)(20 gr)	und.	2
55	Cimento óxido de zinco líquido 15ml	kit	6
56	Cimento óxido de zinco pó 38 gramas	kit	6



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

57	Colgadura individual	und.	15
58	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril -Embalagem com 500 unidades. 10x10cm	pct.	12
59	Cunha de madeira para restauração, embalagem com 100 unidades	pct.	6
60	Curetas dentanárias pequenas	und.	5
61	Descolador de molt 2-4/35-2	und.	5
62	Detergente enzimático	und.	5
63	Disco de polimento em resina	cx	3
64	Escova de Robinson reta	und.	15
65	Escova dental macia nº 24	und.	6000
66	Espátula de HOLLEBACK	und.	10
67	Espelho Bucal	und.	60
68	Extratores de tártaro 690	kit	4
69	Filme radiográfico adulto caixa contendo 150 unidades	cx	18
70	Filme radiográfico infantil caixa contendo 150 unidades	cx	5
71	Fio de Sutura Nylon 3-0 C/2 42,0 Cental m	cx	10
72	Fio d500 metros	und.	10
73	Fio para retração gengival, embalagem com 1,5 metros	und.	1
74	Fixador dental	und.	15
75	Flúor Tópico gel neutro 200ml	und.	24
76	Fórceps chifre de boi	und.	1
77	Fórceps nº 150	und.	1
78	Fórceps nº 151	und.	1
79	Fórceps nº 17	und.	1
80	Fórceps nº 18L	und.	1
81	Fórceps nº 18R	und.	1
82	Fórceps nº 68	und.	1
83	Fórceps nº 69	und.	1
84	Glutaraldeído 2% (01 litro)	und.	12
85	Gorro cirúrgico sanfonada, confeccionada em matéria de não tecido, descartável com elástico	pct.	10
86	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	cx	4
87	Ionômero de vidro foto (Kit) –38 gramas, líquido 15ml	und.	16
88	Kit acabamento de resina de granulação fina – 2135F – 3195F – 3118F – 1190F	kit	4
89	Kit acabamento de resina de granulação ultrafina – 3195FF – 3168FF – 1190FF	kit	4
90	Lâmina de bisturi nº 12	cx	1
91	Lâmina de bisturi nº 15	cx	1
92	Lâmpada para foco	und.	4
93	Luva cirúrgica estéril nº6,5 - cx c/50 pares	cx	1



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

94	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. P (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100
95	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. M (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	50
96	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergencia. Embalagem caixa com 100 unidades TAM. G (CERTIFICADO ISSO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISSO 2859-1)	cx	100
97	Mandril para contra ângulo	und.	5
98	Máscara retangular descartável com cliques nasal e elástico	und.	12
99	Matriz de aço de 0,5mm	und.	10
100	Matriz de aço de 0,7mm	und.	10
101	Micro Brush para aplicação adesivo, embalagem com 50 unidades (regular)(azul)	cx	24
102	Micro motor com contra ângulo	und.	2
103	Óleo para lubrificação turbina e micro-motor alta rotação	und.	8
104	Osteotomo	und.	5
105	Paramonoclorofenol canforado	und.	3
106	Pasta(Kit) hidróxido de cálcio,embalagem com 2,7g	kit	4
107	Pasta profilática	und.	12
108	Pinça para remoção de raiz residual inferior ponta fina	und.	5
109	Pinça para remoção de raiz residual superior ponta fina	und.	5
110	Pinça para algodão	und.	10
111	Placa de vidro(grossa) para manipulação	und.	4
112	Pó de hidróxido de cálcio para pulpotomias, embalagem com 100g	und.	4
113	Porta agulha em forma de tesoura	und.	2
114	Porta amálgama plástica	und.	5
115	Porta matriz de aço(adulto)	und.	5
116	Porta matriz de aço(infantil)	und.	5
117	Porta rolo de algodão inox	und.	2
118	Posicionador radiográfico adulto	kit	2
119	Posicionador radiográfico infantil	kit	2
120	Pote Dappen de Plástico	und.	2
121	Recipiente para esterilizar brocas,metálica pequena	und.	2
122	Removedor de manchas	und.	2
123	Resina fotopolimerizável fluida, seringa com 2 gramas	und.	2
124	Resinas fotopolimerizável (seringa)A1com 4 gramas	und.	5



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

125	Resinas fotopolimerizável (seringa)A2 com 4 gramas	und.	5
126	Resinas fotopolimerizável (seringa)A3 com 4 gramas	und.	5
127	Resinas fotopolimerizável (seringa) A3.5 com 4 gramas	und.	5
128	Resinas fotopolimerizável (seringa) A4 com 4 gramas	und.	5
129	Resinas fotopolimerizável (seringa) B2 com 4 gramas	und.	5
130	Resinas fotopolimerizável (seringa) C1 com 4 gramas	und.	5
131	Resinas fotopolimerizável (seringa) C3 com 4 gramas	und.	2
132	Resinas fotopolimerizável (seringa) C4 com 4 gramas	und.	2
133	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA 3.5 com 4 gramas	und.	5
134	Resinas fotopolimerizável (seringa) DA3 com 4 gramas	und.	5
135	Revelador dental	und.	15
136	Selante de fósulas e fissuras	und.	6
137	Seringa Carpule	und.	10
138	Sindesmotomo tomor para cirurgia em geral fabricado em aço inox cirúrgico	und.	2
139	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário	und.	3
140	Sonda exploradora nº 05	und.	10
141	Soro fisiológico (solução isotônica que contem 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada. Cada 100mL da solução aquosa contém 0,9 gramas do sal (0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-, com pH = 6,0). (500ml)	und.	20
142	Sugador de endodontia	kit	5
143	Sugador descartável colorido com aroma embalagem contendo 40 unidades	pct.	75
144	Tesoura pequena curva	und.	2
145	Tesoura pequena ponta reta	und.	8
146	Tiras de lixa metálica para amálgama 4mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
147	Tiras de lixa metálica para amálgama 6mm, embalagem com 12 unidades	cx	12
148	Tiras de lixa para acabamento e polimento em resina	kit	10
149	Tiras de poliéster para resinas – 10 x 120 x 0,50mm, embalagem com 50 unidades	pct.	5
150	Turbina de alta rotação	und.	2
151	Verniz cavitário, Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de geleificação nas restaurações a silicato.15ml	und.	4





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no Pregão Presencial nº 009/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas às disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preços unitários, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA.

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- p) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- q) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- r) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- s) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Saúde, durante a execução desta aquisição.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

u) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Na execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fixada de acordo com o Pregão Presencial n.º 009/2021.

§ 1º. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§3º. Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§4º. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado, bem como o valor dos insumos utilizados.

§5º. No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

§7º. O **CONTRATANTE** fará à retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

§8º. O valor correspondente à retenção da contribuição ao INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

§9º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos (com exceção dos



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

insumos) e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§10º. O valor do Contrato, em caso de prorrogação, será reajustado a cada 09 (nove) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLAUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

I - A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

II - Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipulam os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I- Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o Município do Salvador devolverá à **CONTRATADA**, a garantia prestada.

II- Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Aramari, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 0304

PROJETO / ATIVIDADE: 2003/2007/2010

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 102/114

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aramari e multa, de acordo com a gravidade da infração.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No curso da execução contratual, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Aramari, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Aramari - BA, XX de XXXXXXXX de 2021.

PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF nº: _____



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XX/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA